



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2013**

**Protocolo Nº 4679/2013**

**Processo Administrativo Nº 278/2013**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, **Adriane Nogueira de Oliveira Brum**, designada pela Portaria nº 22.019/2013, de 03/10/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:**

**1.1** A sessão pública será realizada no portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no dia **02 de dezembro de 2013**, com início às **10h**, horário de Brasília - DF.

**1.2** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do *site* descrito no item 1.1., até às **10h do mesmo dia**.

**1.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 DO OBJETO:**

**2.1** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de equipamentos, utensílios e outros, em atendimento as necessidades das diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

**2.2** O sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

### **3 PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**3.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### **4 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**4.1.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Augusto-RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**



**5.1** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo as especificações dos itens que compõe o objeto, a marca do produto a ser entregue, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

**5.1.1** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**5.2** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência**, serão desconsideradas.

**5.5** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** As especificações detalhadas do objeto ofertado, por item, conforme Termo de Referência, consoante exigências editalícias, a marca do produto a ser entregue, o preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo que estes valores não poderão apresentar mais de três casas decimais após a vírgula.

**Obs.** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**b)** a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

**5.6** Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pela Pregoeira, transcorrerá o período aleatório, entre 05 (cinco) a 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**7.7** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes.



**7.8** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1** O julgamento será realizado levando em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**8.2** Em caso de empate de duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes:

**Obs.** Para as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) será concedido o tratamento previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**8.3** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b)** Não atenderem as especificações constantes do item 05 (cinco) do Edital;
- c)** For manifestamente inexequível, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93;

**8.4** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

**8.5** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.6** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**8.6.1** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**8.7** A proposta vencedora ajustada ao lance, deverá ser encaminhada conforme previsto no item 9.4 (nove ponto quatro) do Edital, devendo constar as especificações dos itens, a marca do produto a ser entregue, o preço unitário e total de cada item e o preço global.

## **9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.1** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante.
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante.
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS.
- f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- g)** Termo de declaração assinada pelo representante legal da empresa que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- h)** Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- i)** Termo de declaração assinado pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que a licitante se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) para a empresa que se enquadrar nesta situação e pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**Obs.** Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**Obs.** As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Microempresas (ME), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



Administração Pública, para a regularização da documentação. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e item 14 do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.2** As declarações de que trata os itens “g” e “h” deverão ser devidamente assinadas pelo proprietário e/ou sócio-proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração, com poderes específicos para o fim.

**9.3** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição.

**9.4** A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras do Município de Santo Augusto-RS, situado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a Sessão do Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2013  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ**

**9.4.1** A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim.

**10 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

**10.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeira.

**11.2** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo sendo aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**11.4** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**



**12.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

**12.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **13 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1** O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo **de até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.

**13.2** A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

**13.3** O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br) e no Pelourinho Municipal, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

**13.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br).

**13.5** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

### **14 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**14.1** Os materiais deverão ser entregues, em sua totalidade, descarregados, no Almoarifado Central, localizado no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Floresta, CEP 98.590.000, na cidade de Santo Augusto, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo de até 10(dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, acompanhados da Nota Fiscal, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

**14.2** Os materiais a serem entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante".

**14.3** Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.

**14.4** Os itens com prazo de validade deverão apresentá-lo por prazo superior a 12 (doze) meses, contados da entrega, cujo prazo de validade deverá constar impresso na embalagem.

**14.5** Os produtos cotados deverão ser novos. Não serão aceitos produtos usados ou reconicionados ou remanufaturados, salvo se especificado no item.

**14.6** O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**14.7** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

### **15 DO PAGAMENTO:**

**15.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega total dos itens adjudicados, mediante a apresentação da fatura correspondente, ao responsável pelo recebimento do material o qual atestará o recebimento e o cumprimento pela empresa das obrigações contidas no Edital.



**15.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**15.3** O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**15.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **16 DAS PENALIDADES:**

**16.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**16.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**16.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**17.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 147/2013**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

**17.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **18 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**18.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

- I** - Pela Administração, quando:
  - a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
  - b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;



**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**III** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**18.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressaltadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2013, através das Dotações: 4490/21-01, 4490/21-10, 4490/22-24, 4490/22-42, 4490/31-99, 4490/41-157, 4490/61-287, 4490/62-352, 4490/81-420, 4490/84-468, 4490/84-483, 4490/84-490, 4490/84-530. As referida dotações orçamentárias sofrerão alterações quando da abertura do próximo exercício financeiro.

## **20 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

### **20.2 Caberá a empresa adjudicatária:**

**a)** Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

**b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

**c)** Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

**e)** Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

**f)** Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

**g)** A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

**h)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;



- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo os materiais solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes e laboratórios. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os usuários do SUS. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### **20.3 Caberá ao Município:**

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**20.4** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**20.5** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.6** O Município de Santo Augusto – RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.7** As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes e laboratórios. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os usuários do SUS. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

**20.8** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Augusto-RS, situado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, CEP 98.590.000, fones (55)37815239 e 37814361.

**20.9** Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Ata Registro de Preços;**

**ANEXO III - Modelo de credenciamento;**

**ANEXO IV - Modelo de declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e**

**ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento ME ou EPP.**

**Santo Augusto-RS, 08 de novembro de 2013**

**JOSE LUIZ ANDRIGHETTO**  
**Prefeito Municipal**



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 DA JUSTIFICATIVA:**

Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, e Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, que regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de equipamentos, utensílios e outros, conforme especificações que seguem, através da Ata de REGISTRO DE PREÇOS, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas nas diversas secretarias e que demandam a utilização dos materiais solicitados, através de procedimento licitatório - MODALIDADE PREGÃO, selecionando empresas que atuam neste ramo, para Registro de Ata de Preço, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **2 DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de equipamentos, utensílios e outros, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1** Os materiais deverão ser entregues, em sua totalidade, descarregados, no Almojarifado Central, localizado no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Floresta, CEP 98.590.000, na cidade de Santo Augusto, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo de até 10(dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, acompanhados da Nota Fiscal, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

**3.2** Os materiais a serem entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante".

**3.3** Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.

**3.4** Os itens com prazo de validade deverão apresentá-lo por prazo superior a 12 (doze) meses, contados da entrega, cujo prazo de validade deverá constar impresso na embalagem.

**3.5** Os produtos cotados deverão ser novos. Não serão aceitos produtos usados ou recondicionados ou remanufaturados, salvo se especificado no item.

**3.6** O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**3.7** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

### **4 DO PAGAMENTO:**

**4.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega total dos itens adjudicados, mediante a apresentação da fatura correspondente, ao responsável pelo recebimento do material o qual atestará o recebimento e o cumprimento pela empresa das obrigações contidas no Edital.

**4.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**4.3** O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**4.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

### **5 DAS PENALIDADES:**



**5.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**5.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**5.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**6.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 147/2013**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

**6.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

**a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

**b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**III** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentados do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**7.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – **DIVISÃO DE COMPRAS**  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

### 8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2013, através das Dotações: 4490/21-01, 4490/21-10, 4490/22-24, 4490/22-42, 4490/31-99, 4490/41-157, 4490/61-287, 4490/62-352, 4490/81-420, 4490/84-468, 4490/84-483, 4490/84-490, 4490/84-530. As referida dotações orçamentárias sofrerão alterações quando da abertura do próximo exercício financeiro.

### 9 DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

| ITEM | Un. | Qtd. | ESPECIFICAÇÕES  | V. Unit. (R\$) |
|------|-----|------|---|----------------|
| 01   | Un  | 01   | Caixa de ferramentas, plástica, com bandeja 40,5x21,5cm.  | 60,00          |
| 02   | Un  | 01   | Pasta térmica , 100 g.  | 18,00          |
| 03   | Un  | 35   | Telefone sem fio, com identificador de chamadas, display luminoso de no mínimo 1,6", menu em português, 220V. O produto deve conter: base, fonte e fone.  | 160,00         |
| 04   | Un  | 10   | Gaveteiro em MDF com chave, 03 gavetas e rodízios, medindo 45cmL x 40cmP x 65cmA, de 15 mm de espessura. Tem em todo o seu contorno laterais e frontais acabamento em perfil plástico postforming 180º encaixado por um canal aberto no tempo usinado.  | 355,00         |
| 05   | Un  | 06   | Cafeteira elétrica, cor preta e inox, jarra de vidro, capacidade de 40 xícaras de cafés, reservatório de água 1,2 litros, desligamento instantâneo, indica o nível de água e corta pingos. Potência de 1000w, consumo de 04 a 05kw/h, dimensões aproximadas (AxLxP) 29x22x22cm, peso aproximado de 1,4kg. Garantia mínima de 06 (seis) meses.                         | 160,00         |
| 06   | Un  | 05   | Copo de alumínio capacidade de 1 litro ou 1,5 litro.  | 7,00           |
| 07   | Un  | 02   | Cafeteira preta, termo, capacidade 24 xícaras, CM 500.  | 142,00         |
| 08   | Un  | 03   | Jarra de vidro, com alça, capacidade de 1 litro.  | 25,00          |
| 09   | Un  | 03   | Ventilador com a seguinte descrição: 3 velocidades, hélice com diâmetro de 40 cm; oscilação horizontal automática; inclinação vertical regulável; coluna telescópica com altura ajustável, 42 cm (para coluna 40); grade removível - facilita limpeza; porta fio; baixo consumo de energia elétrica; baixo nível de ruído; 220V. Garantia mínima de 01 (um) ano.      | 130,00         |
| 10   | Un  | 30   | Garrafa térmica 1,8 litros, com pressão, medindo 37 cm de altura. Em inóx, na cor prateada.   | 85,00          |
| 11   | Un  | 03   | Torneira elétrica versátil bica alta cromada.   | 140,00         |
| 12   | Un  | 05   | Limpa contato em spray, de 350ml.   | 40,00          |
| 13   | Un  | 13   | Cadeira giratória, a gás com regulagem de inclinação e altura do encosto com braço regulável. Composição em aço polipropileno, estrutura em aço carbono, encosto e assento com espuma injetada alta densidade, revestimento em nylon e tecido space, base com 05 rodízios duplos, cor preta. Dimensões: 86cmAx47cmLx45cmP, cap 120 kg.                                | 400,00         |
| 14   | Un  | 10   | Standard para Flip Chart - em Madeira Composição standard: Madeira maciça com ferragens especialmente desenvolvidas para facilitar a montagem e utilização do cavalete, pés de apoio reforçados para máxima estabilidade. Medidas: 1,70 m x 66 cm x 6 cm (A x L x P). Chapa de Durtex (local onde fica a folha) 90x60 cm Capacidade de folhas: bloco com 50 unidades. | 40,00          |
| 15   | Un  | 30   | Bloco para Flip Chart 2 Furos 50 Folhas Especificações do bloco: Furos: 2. Folhas: 50 unidades. Medidas: 62 x 92 cm (A x L). Modelo: bloco de anotações. Destacável. Branco. Sem linhas.  | 19,90          |
| 16   | Un  | 05   | Cadeira giratória Presidente, confortável, resistente, prática, com encosto para cabeça, regulagem de altura, com rodízios, base giratória, revestimento em couro, material poliuretano, polipropileno, madeira, aço e espuma, com apoio para braços, mecanismo relax,, capacidade 120kg, alt 1,10m, largura 70cm, profundidade 62cm, capacidade 120kg.               | 499,00         |
| 17   | Un  | 02   | Bebedouro de água, modelo compacto eletrônico de mesa com duas torneiras, pintado em epóxi, sem compressor de gases, de refrigeração termoeletrica, reservatório de água de 2,8 litros, resfria a água para 7°C,  | 420,00         |



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração – DIVISÃO DE COMPRAS  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

|    |    |    |  |          |
|----|----|----|--|----------|
|    |    |    | considerando temperatura da água no garrafão em 20°C, tensão 110V/220V. Garantia mínima de 01 (um ano).  |          |
| 18 | Un | 02 | Barra de 1,2m cromada com presilha.  | 145,00   |
| 19 | Un | 08 | Anilhas de 1kg, de ferro emborrachado.   | 14,00    |
| 20 | Un | 16 | Anilhas de 2kg, de ferro emborrachado.   | 15,00    |
| 21 | Un | 24 | Anilhas de 3kg, de ferro emborrachado.   | 15,00    |
| 22 | Un | 03 | Armário de aço medindo 1,98m alt x 0,40m de prof. x 1,20m de larg, com 5 prateleiras, 02 (duas) portas de abrir, com chaves, com divisórias para pastas AZ.  | 1.720,00 |
| 23 | Un | 03 | Lavadora lava jato profissional alta pressão, 220v, mangueira de 5 metros, recipiente para mistura (sabão, cera líquida, etc...), rodas para tamponar, lança com jato regulável, 3 regulagens no bico leque, dupla isolação (não necessita aterramento), motor de 2000w, filtro de água para proteger a bomba contra as partículas sólidas, fluxo: 6 litros por minuto, pressão máxima: 135 BAR, temperatura máxima de água: 60°C, material: aço com cabo emborrachado, rodas e alça para facilitar a locomoção, manual em português, garantia de 3(três) meses.   | 450,00   |
| 24 | Cj | 08 | Lixeiras de plástico, para coleta seletiva de materiais recicláveis, com suporte de ferro, capacidade: 50 lts cada lixeira. Cada conjunto deve conter 5 lixeiras nas seguintes cores e inscrições: azul: "Papel", amarelo: "Metal", vermelho: "Plástico", verde: "Vidro", laranja: "Orgânicos".  | 550,00   |
| 25 | Un | 02 | Roçadeira motorizada profissional, para trabalhos de maior intensidade para capoeiras altas, com potência mínima de 1,4 Kw, com cilindrada de 29,8 cm3, com peso não superior de 7,4 Kg (sem cj de corte), com capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,58 litros, com sistema anti-vibração, com cabo ergonômico para fácil manuseio. Equipada com navalha três pontas, e com um conjunto de corte a fio avulso. (Com assistência técnica local e com entrega técnica para servidor municipal. Garantia mínima de 01 (um) ano.  | 1.300,00 |
| 26 | Un | 02 | Aparelho de solda mig 250 ampéres com tocha 220v trifásica, equipamento de solda MIG trifásico A-220v, B-380v, display digital de tensão e corrente. Controle eletrônico de tamanho do cordão e tempo de intervalo para liberação de arame entre um cordão e outro, automático, manual ou contínuo. Suporte interno de rolo e arame de até 18kg, solda com arames de 0,8 até 1,0mm, permite a solda de arames de 1,2mm, porém com redução do ciclo de trabalho, acompanha cabo negativo, tocha euro conector (250A) e regulador argônico/mistura, com 30 faixas de corrente e controle individual do arame, proporciona maior controle da solda. Tem excelente resultado em processo de soldagem em aço carbono, e é ideal para tornearias, usinagens, caldeirarias, reparação, manutenção, seralherias e onde se requer o uso de solda MIG/MAG. Garantia mínima de 01 (um) ano. | 4.647,00 |
| 27 | Un | 03 | Arame para solda MIG 1.0mm (rolo com 18kg) com rigoroso controle de composição química, para assegurar excelente desoxidação durante a soldagem e maior uniformidade no cordão.  | 162,00   |
| 28 | Un | 02 | Calibrador para pneu, digital, acessível e ergonômico, painel em alumínio, frontal, de fácil limpeza, teclas anti-desgaste sensíveis ao toque, uso profissional abrigado, robusto, display 1°, default 32, suporte de mangueira e parede integrados, mangueira 10 metros. Garantia mínima de 01 (um) ano.  | 935,00   |
| 29 | Un | 02 | Cilindro p/c-25 50L/200G/10M3 marrom/cinza c/ val 50.129.200 marrom/cinza. Garantia de 01 (um) ano.  | 1.595,00 |
| 30 | Un | 03 | Engraxadeira pneumática manual com bico flexível, capacidade: 500cc, pressão testada: 1.200 a 6.000 (30-120 psi) entrada de ar: 1/4, mangueira: 3/8, consumo de ar: 6 SFCM, pressão de trabalho: 90 psi/6.3 Bar, dimensões: 395mmx370mm. Garantia mínima de 01 (um) ano.   | 250,00   |
| 31 | Un | 01 | Balcão de recepção com tampo MDP melamínico de 25mm, painel MDP melamínico e 15mm. Estrutura em aço com passagem de fiação. Garantia mínima de 6 (seis) meses.   | 980,00   |
| 32 | Un | 03 | Balcão 1,8m Lx58cm Px67cm A, puxador em ABS 03 portas, 04 gavetas em MDF 15mm na cor Branca, suspenso.   | 800,00   |
| 33 | Un | 02 | Balcão aéreo 1m Lx64cm Ax30cmP   | 325,00   |
| 34 | Un | 03 | Tampo em granito cor ocre, medindo 1,8m C x 59,5cm P x 2,5cm A, com espelho e borda d'água.  | 570,00   |
| 35 | Un | 03 | Cuba grande e inox 49,5cm x 34,5cm.  | 230,00   |
| 36 | Un | 01 | Caixa de som amplificadora portátil multiuso 100W RMS - USB, cartão SD. Karakê.  | 500,00   |
| 37 | Un | 01 | Caixa Pulps 550 frontal ativa, impedância nominal: 4 Ohms - Potência Musical 400w, entrada microfone balanceada, conector Cmbo neutrik com   | 1.320,00 |



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – **DIVISÃO DE COMPRAS**  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

|    |    |    |  |          |
|----|----|----|--|----------|
|    |    |    | controle de volume independente - Entrada de linha balanceada com conector Combo Neutrik com controle de volume independente 4 vias de equalização HI-MD HI-MID LOW-LOW com controle de + ou - 15db, com USB, proteção térmica, transformador toroidal - Filtro HPFBT@12Db/8, saída de linha balanceada, saída para conexão de uma Pulps passiva, conector SPEAKON, chave power com indicador luminoso, alimentação 110/220.   |          |
| 38 | Un | 01 | Caixa Happi 12" Frontal 2 VIAS TI - Nominal 8 Ohms. Potência Musical 400w, conexão IN/OUT.   | 630,00   |
| 39 | Un | 02 | Microfone sem fio. Frequência: duplo UHF 480 Mhz-600Mhz-- - Receptor alimentação: DC 12-18V 300MA-, resp. freq. 40hz e 15 khz. Potência de transmissor: 8,5mw - Uso contínuo: 8 horas. Receptor: 2 canais. Alcance: 100m, ambiente ideal.  | 350,00   |
| 40 | Un | 01 | Microfone Metálico SM58B, cabo 5m, resposta de frequências: Impedância Baixa 250.  | 220,00   |
| 41 | Un | 02 | Pedestal para caixa de som cpx-com regulagem de altura, de 1,5 até 2m, com chapéu de plástico para fixação da caixa e pino trava. Suporta 80kg.  | 135,00   |
| 42 | Un | 01 | Modeladora de pães: Acabamento em pintura epóxi-higiênico e anticorrosivo. Cilindros em aço SAE 1020, revestidos em cromo duro, esteira transportadora para os cilindros, estrutura fabricada em aço carbono, proteção de segurança, retorno automático, rolamentos blindados, motor 1/2 CV. Produção 1000 pães/hora. Altura 1140mm, largura 745mm, peso 115 kg. Garantia mínima de 01 (um ano).   | 2.643,00 |
| 43 | Un | 01 | Amassadeira Lenta Basculante AML 7. Acabamento em pintura epóxi, higiênico e anticorrosivo, corpo basculante fabricado em aço inoxidável. Estrutura fabricada em aço carbono, laterais em alumínio fundido. Opcional tomada de força. Possui duas pás helicoidais fabricadas em ferro fundido com acabamento em estanho, que facilitam a mistura e deixam a massa mais homogênea. Possui grade de segurança: Alt 875mm, Larg 490mm, Comp 682mm, Peso 37kg, Cap 7kg, Produção até 20kg/h, motor monofásico 1/2 cv, Transmissão: correia e corrente.   | 2.400,00 |
| 44 | Un | 01 | Impressora de crachás (cartão PVC) com as seguintes especificações mínimas: Impressão: um lado, borda a borda e duplex manual; impressão color e monocromática; resolução 300 dpi, 256 tons de cores por painel; velocidade de impressão: colorido até 200 cartões por hora; monocromático, até 850 cartões por hora. Display de LCD com mensagens de status da impressora. Alimentação manual ou automática de cartões de PVC com superfície brilhante laminada de 0,254 mm a 0,939 mm. Driver da impressora com controle de cores com visualização prévia de imagem. Pré definição de áreas de impressão e bloqueio de áreas como, por exemplo, a área da tarja magnética. Segura desabilitação para reconfeção de cartão. Opção de cancelamento para reconfeção de cartão. Botão frontal de liga e desliga. Dimensões aproximadas: 40 cm x 17 cm x 23 cm. Peso aproximado de 5 kg. Bivolt. Conectividade : USB 2.0 e Ethernet. Compatível com sistemas operacionais Windows 7 (32 e 64 bits), Vista (32 e 64 bits) ou sistema superior. Acompanha: CD do driver e guia de instalação rápida em português; certificado de garantia; caneta de limpeza; rolete de limpeza do eixo; fonte e cabo de energia; kit com 100 cartões de PVC compatíveis com a impressora; kit de limpeza da impressora durante, no mínimo, 2000 impressões; ribbon preto para, no mínimo, 1000 impressões; ribbon colorido para, no mínimo, 500 impressões. Garantia mínima de 30 meses contra defeitos de fabricação e para o cabeçote de impressão (sem limites de impressão). Garantia mínima de 01 (um ano). | 4.000,00 |
| 45 | Un | 03 | Ribbon colorido para a impressora de crachás especificada no item 44 com capacidade para imprimir no mínimo 500 (quinhentos) cartões.  | 700,00   |
| 46 | Un | 02 | Caixa com 500 (quinhentos) cartões de PVC com superfícies brancas brilhantes, compatíveis com a impressora especificada no item 44.  | 170,00   |
| 47 | Un | 01 | Furador ovoide de crachás de identificação.  | 220,00   |
| 48 | Un | 02 | Armário de aço, chapa 24mm, portas de abrir com maçanetas, para pastas AZ, com 40 escaninhos, medindo, 1,98m alt x 0,90m larg x 0,32m prof.  | 1.370,00 |
| 49 | Un | 01 | Impressora Jato de tinta, mínimo 14 ppm, com dois cartuchos simultâneos.   | 260,00   |
| 50 | Un | 08 | Pen Drive, com conexão USB, com memória de 4GB.  | 25,00    |
| 51 | Un | 40 | Caixa plástica de prateleira, com encaixe, medindo 35cmx25cm   | 7,00     |
| 52 | Un | 01 | Motosserra 460e Sabre 18 Pd 3/8, possui sabre com ponta rolante, amortecedor na mola, carter de polipropileno, cilindrada: 60,3cm <sup>3</sup> , potência: 2,7KW/3,7 hp, peso sem equipamento de corte: 5,8kg, rot/min: de 11 a 12 mil giro/min, indicação de mistura para óleo (LOTUS): 1 litro de combustível por 40ml de óleo. Garantia mínima de 01 (um ano).  | 1.770,00 |
| 53 | Un | 02 | Liquidificador Facilic preto com filtro LN32, 4 velocidades.   | 109,00   |



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração – DIVISÃO DE COMPRAS  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

|    |    |    |   |          |
|----|----|----|---|----------|
| 54 | Un | 04 | Fragmentadora de papel A4, 10 folhas tiras, corta catão 220v  | 410,00   |
| 55 | Un | 02 | Espremedor e frutas industrial bivolt inox com tampa, 220W.   | 229,00   |
| 56 | Un | 01 | Multiprocessador em inox 750W de potência, 28 funções.  | 269,00   |
| 57 | Un | 02 | Batedeira planetária Deluxe Sx 85, em inox.   | 625,00   |
| 58 | Un | 02 | Fritadeira industrial 7 litros, com cesto, 220W.  | 320,00   |
| 59 | Un | 02 | Picador e cortador de legumes profissional  | 80,00    |
| 60 | Un | 01 | Câmera digital DSC W 730, 16.1 MP, LCD 2,7, zoom óptico 8x panorâmico, filma HD, cartão 8GB.  | 550,00   |
| 61 | Un | 01 | Filmadora digital 4GB, DCR SX40, LCD, zoom óptico 60x e touch panel.  | 750,00   |
| 62 | Un | 04 | Armário de Aço para pastas suspensas, com 04 gavetas, com chaves, medindo 1,35 m de altura, 0,70 m de comprimento e 0,50 m de largura.  | 590,00   |
| 63 | Un | 04 | Ventilador de mesa, 3 velocidades 40 cm Turbo Silencioso TS55, preto, 220V.   | 289,00   |
| 64 | Un | 01 | Balança Digital; Balança Capacidade: 150kg/330lb/23st; Mede Índice de Massa Corpórea; Display: LCD 7,7x3,8cm; Funciona com 2 baterias de 3V inclusas; Plataforma em Vidro Temperado; Medida Balança: 32,5x31x2cm. Na cor branca, 06 meses de garantia mínima.   | 180,00   |
| 65 | Un | 02 | Ar condicionado Split, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU's, com filtro de ar anti ácaros, com compressor rotativo, termostato digital, com controle remoto, voltagem 220V. Garantia mínima de 01 (um) ano.  | 1.200,00 |
| 66 | Un | 01 | Estação de ginástica power 10, proporciona mais de 40 tipos de exercícios, trabalhando todos os grupos musculares em um equipamento extremamente compacto, robusto e com design e acabamento diferenciados. Anilhas: pilha de pesos de 45 kg. Barras: Barra lateral de garra ampla e barra de fileira baixa. Estofamento: Possui estofamento anatômico com espuma revestida. Banco: espuma de alta densidade, revestida de couro de alta resistência. Exercícios disponíveis: supino-fly, peitoral, puxada costas frontal/traseiro, tríceps pulley, extensão de perna, flexão de perna, extensão tríceps, roscas-remada baixa, encolhimento de ombros, flexões oblíquas, remada alta, remada curvada, audutor, abdutor, desenvolvimento ombros lateral/frontal. Medidas: 1,30 x 1,12 x 2m. Peso suportado (aprox): 120 kg. Modelo: DP-PW10. Garantia de 01 (um) ano. Estação de ginástica residencial, 01 puxador costas, 01 puxador reto e manual de instruções. | 1.999,00 |
| 67 | Un | 01 | Bicicleta ergométrica horizontal. Oferece exercício suave e confortável sobre uma plataforma estável e resistente. A resistência magnética é silenciosa. Painel com LCD de grande dimensão, sensor de batimento cardíaco no painel, sistema de carga magnética com correia Poly-V, suave e silencioso. Designer para acesso sem levantar a perna. Garantia da estrutura: 02 (dois)anos. Garantia para as demais peças e mão de obra de 01 (um) ano.   | 2.500,00 |
| 68 | Un | 01 | Esteira elétrica. Silenciosa e compacta, dobrável, para ocupar menos espaço no armazenamento. Aumento de velocidade através da tecla no módulo eletrônico. Garantia: 05 (cinco) anos. Registro ANVISA: 10411669005. Área útil da lona: 100 x 40 cm, para um melhor exercício. Velocidade: 1,5 a 12 km/h. Sensor de batimentos por lóbulos de orelha. Monitoração eletrônica: distância, calorias queimadas, velocidade e tempo de exercícios. Motor WEG de 3/4 CV trifásico, com inversor de frequência. Cor prata.   | 3.120,00 |
| 69 | Un | 02 | Gaveteiro com chave todo em BP, corpo 15mm tampo 30mm, revestimento em BP, 3 (três) gavetas, sendo uma para pasta suspensa, com rodízio, largura 47cm, altura 70cm e profundidade 48cm. Garantia mínima de 6 (seis) meses.  | 370,00   |
| 70 | Un | 01 | Armário balcão baixo com chave, todo em BP, corpo de 15mm, tampo 30mm, com divisória. Largura 91cm, altura 81cm e profundidade 42cm. Garantia mínima de 6 (seis) meses.   | 360,00   |
| 71 | Un | 01 | Coletor de dados móvel de bolso, com as especificações mínimas: câmera colorida, resolução 02 megapixels, iluminação: flash controlado pelo usuário, lentes: foco automático, peso 315g, bateria de lítio ionizado recarregável de 2.400 mAh, dimensões: (mm) 5,78 pol C x 3,03 pol L x 1,06 pol, sistema operacional: Microsoft Windows Mobile, memória: SDRAM de 128 MB/Flash de 256 MB. Opções de captura de dados: quatro configurações disponíveis: leitor a laser de ID: captador de imagens 2D: Câmera + laser 1D, Câmera + captador de imagens 2D.  | 7.000,00 |



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – **DIVISÃO DE COMPRAS**  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

|           |    |    |  |        |
|-----------|----|----|--|--------|
| <b>72</b> | Un | 02 | Leitor de código de barras, com as especificações mínimas: interface: USB 2.0 High Speed (480 Mbps), sistema óptico: sensor CCD 2500 pixels, fonte de luz: LED visível vermelho de 660 nm. Velocidade de leitura: 200 leituras/segundos. Resolução de digitalização: 2500 pixels, dimensões: 160mm x 60mm x 85mm. Comprimento de cabo: 1,80 metro. Cor: preto. Comprimento de leitura: mínimo de 30mm para código de produto e até 130 mm para boleto bancário. Sistema operacional compatível Windows, Linux e Mac. Porta USB 2.0 livre. 01 leitor CCD e 01 manual para configuração. | 250,00 |
| <b>73</b> | Un | 05 | Cadeira para escritório, modelo diretor, giratória 05 rodas, regulagem de altura a gás, com travamento, braços laterais em fixos arredondados. Estofado em espuma injetada, com no mínimo 50mm de espessura. Revestimento em tecido na cor preta. Capacidade de até 120 kg, dimensões mínimas do produto: encosto: 45L x 45 A cm. Assento: 49L x 48 cm. Altura do solo (assento): 38 a 55 cm.  | 350,00 |

**Santo Augusto-RS, 08 de novembro de 2013**

**Marcos Jose Andrighetto**  
Secretária Municipal de Administração



## **ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_) do mês de \_\_\_\_\_ de 2013, no Município de Santo Augusto-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de equipamentos, utensílios e outros, em atendimento as necessidades das diversas secretarias resultante do **Pregão Eletrônico nº 147/2013 e Processo Administrativo nº 278/2013** para Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Homologação, anexo, que passa a fazer parte da presente ata para todos os efeitos legais.

### **2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br).

### **3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1** Os materiais deverão ser entregues, em sua totalidade, descarregados, no Almoarifado Central, localizado no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Floresta, CEP 98.590.000, na cidade de Santo Augusto, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo de até 10(dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, acompanhados da Nota Fiscal, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

**3.2** Os materiais a serem entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante".

**3.3** Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.

**3.4** Os itens com prazo de validade deverão apresentá-lo por prazo superior a 12 (doze) meses, contados da entrega, cujo prazo de validade deverá constar impresso na embalagem.

**3.5** Os produtos cotados deverão ser novos. Não serão aceitos produtos usados ou reconicionados ou remanufaturados, salvo se especificado no item.

**3.6** O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**3.7** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

### **4 DO PAGAMENTO:**

**4.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega total dos itens adjudicados, mediante a apresentação da fatura correspondente, ao responsável pelo recebimento do material o qual atestará o recebimento e o cumprimento pela empresa das obrigações contidas no Edital.

**4.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**4.3** O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**4.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

### **5 DAS PENALIDADES:**

**5.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**5.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**5.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**6.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 147/2013**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

**6.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**III** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**7.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.



#### **8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2013, através das Dotações: 4490/21-01, 4490/21-10, 4490/22-24, 4490/22-42, 4490/31-99, 4490/41-157, 4490/61-287, 4490/62-352, 4490/81-420, 4490/84-468, 4490/84-483, 4490/84-490, 4490/84-530. As referida dotações orçamentárias sofrerão alterações quando da abertura do próximo exercício financeiro.

#### **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 147/2013, de 03/09/2013.**

#### **10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

#### **11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**Santo Augusto-RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013**

**Adriane Nogueira de Oliveira Brum**  
Pregoeira

**José Luiz Andrighetto**  
Prefeito Municipal



### ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### Termo de Credenciamento

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Santo Augusto-RS, no Pregão Eletrônico nº 147/2013, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

**Obs. 1** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**Obs. 2** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

**Obs. 3** Preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico.

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Eletrônico nº 147/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

**Obs.** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

#### Declaração de Enquadramento ME ou EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante:

CRC:

**Obs.** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento